



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 089, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

“Promove adequação orçamentária no âmbito do município de Montes Altos/MA, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 89.985,38 e da outras providências”

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. artigo 43, § 1º, II da Lei Federal 4320/64 e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA**, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de **MONTES ALTOS/MA** crédito especial, no valor de **R\$ 89.985,38** (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta cinco reais e trinta oito centavos), conforme dotações abaixo identificadas:

26	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
13.392.0052.2.141	Apoio a Produções Audiovisuais - LC nº 195/2022	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	47.674,25
Fonte de recurso	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022	

26	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
13.392.0052.2.142	Apoio a Salas de Cinema - LC nº 195/2022	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	10.897,23
Fonte de recurso	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

26	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
13.392.0052.2.143	Capacitação, formação e Qualificação no Audiovisual - LC nº 195/2022	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	5.471,11
Fonte de recurso	715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022	

26	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
13.392.0052.2.144	Apoio as demais áreas da Cultura - LC nº 195/2022	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	25.942,79
Fonte de recurso	716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022	
TOTAL GERALR\$	89.985,38

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem de **excesso de arrecadação**, na forma do inciso II do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964, no valor de **R\$ 89.985,38** (oitenta e nove mil, novecentos e oitenta cinco reais e trinta oito centavos), referentes à Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - Para cumprimento de todos os instrumentos necessários, fica o Poder Executivo autorizado a incluir e remanejar valores dos elementos de despesas nas ações mencionadas no art. 1º desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE MONTES ALTOS-MA, AOS 20 DE OUTUBRO DE 2023.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal